CONTRATO Nº 064/2022

Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. assume o compromisso de garantir a privacidade e segurança de dados pessoais no presente Contrato, bem como os demais direitos dos representantes legais do Segundo Outorgante, previstos no RGPD. ------

Aos 04 dias de Julho, de 2022, celebram o presente contrato de: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, DE ASSESSORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO FORENSE NO ÂMBITO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CIVIL, COMERCIAL E SOCIETÁRIA, LABORAL EM FUNCIONAMENTO PÚBLICO, PARA O INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP,** referente ao procedimento por **Consulta Prévia Nº 3900122**, correspondente ao encargo total de €: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos euros), a cujo valor acresce o IVA à taxa legal em vigor. ----------

Como primeiro outorgante, o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., com o número de contribuinte 502423943, sito na Av. Miguel Bombarda, 6 em Lisboa, representado pelo, Presidente do Conselho Diretivo, Drª Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins, nomeada pelo Despacho nº 2061/2021 de 12/02/2021, de Sua Excelência a Ministra da Saúde, publicado no DR, II Série, nº 38, de 24 de Fevereiro de 2021 . ----------

Como segundo outorgante, DLA PIPER ABBC - Advogados, SP, R.L., pessoa coletiva n.º 502362855, com sede no Largo de São Carlos n.º3, 1200-410 Lisboa registada no Conselho Geral da Ordem dos Advogados, sob a matrícula 24/90, com o capital social de **€:** 50.000,00 (Cinquenta Mil Euros), representado no ato pelos Srs. Nuno Azevedo Neves e João Costa Quinta, na qualidade de representantes legais, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao procedimento. ----------

Cláusula 1ª
OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, DE ASSESSORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO FORENSE NO ÂMBITO DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CIVIL, COMERCIAL E SOCIETÁRIA, LABORAL EM FUNCIONAMENTO PÚBLICO, PARA O IPST, IP,** ----------

Cláusula 2ª
VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- O contrato mantém-se em vigor até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do contrato escrito, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. ----------

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais
Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa
T +351 210063046 F +351 217921070 @ diripst@ipst.min-saude.pt
www.ipst.pt
JUNTOS PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
não paramos ESTAMOS ON

Cláusula 3ª

LOCAL DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Os serviços objeto do presente Contrato podem ser executados nas instalações do segundo outorgante, podendo deslocar-se às seguintes instalações do primeiro outorgante, sempre que solicitado e necessário por este: ----------

1.1. **SERVIÇOS CENTRAIS (SEDE)**: ----------
Av. Miguel Bombarda, 6 - 1000-208 LISBOA ----------

2. Durante a execução do contrato e caso seja estritamente necessário para a boa execução dos serviços objeto do contrato, o segundo outorgante poderá deslocar-se aos seguintes locais do IPST,IP: ----------
---

2.1. **LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA LAURA AYRES, SERVIÇO DE SANGUE (LLA)**: ----------
Parque das Cidades, S. João da Venda; 8135-014 ALMANCIL ----------

2.2. **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA-SANGUE (CSTLS)**: ----------
Av. do Brasil, 53 – Pav. 17 - 1749-005 LISBOA ----------

2.3. **CAMARAS DE FRIO/PLASMA (CSTLS-CF)**: ----------
Av. do Brasil, 53 – Pav. 37 - 1749-005 LISBOA ----------

2.4. **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA-TRANSPLANTAÇÃO (CSTLT)**: ----------
Hospital Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, nº 117 – 1769-001 LISBOA ----------

2.5. **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE COIMBRA-SANGUE (CSTC)**: ----------
Rua Escola Inês de Castro – São Martinho do Bispo – 3040-226 COIMBRA ----------

2.6. **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DO PORTO-SANGUE (CSTPS)**: ----------
Rua do Bolama, 133 - 4200-139 PORTO ----------

3. À exceção do previsto no número seguinte, todas as despesas e custos com o transporte, alimentação, estadia e outras despesas que visem a execução dos serviços objeto do contrato nos locais dentro da área metropolitana de Lisboa, são da responsabilidade do segundo outorgante. ------

4. As despesas e custos com o transporte, alimentação, estadia e outras despesas que visem a execução dos serviços objeto do contrato nos locais fora da área metropolitana de Lisboa, são da responsabilidade do primeiro outorgante. ----------

Cláusula 4ª

PREÇO CONTRATUAL

1- O encargo do presente contrato é de €: 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos euros), a cujo valor acresce o IVA à taxa legal em vigor. ----------

2- Os encargos previstos no ponto anterior, correspondem ao somatório dos bens/serviços previstos na cláusula 1ª do presente contrato. ----------

Cláusula 5ª
PRAZO DE PAGAMENTO

1- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores da presente o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia prevista na cláusula anterior. ----------

2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante e após aceitação por parte do primeiro outorgante da entrega dos bens/serviços objeto do presente contrato, sem prejuízo de juros moratórios e resolução nos termos da lei. ----------

3- O primeiro outorgante não assumirá a responsabilidade do pagamento de faturas de fornecimentos que não correspondam ou excedam os valores constantes na nota de encomenda. ----------

4- A falta de pagamento de quantias devidas no prazo e condições indicadas no n.º 2 confere ao segundo outorgante o direito a juros de mora à taxa legal. ----------

5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores da presente clausula, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo segundo outorgante. ----------

Cláusula 6ª
OUTROS ENCARGOS

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 7ª
FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa. ----------

Cláusula 8ª
PREVALÊNCIA

1- Fazem parte integrante do presente contrato, os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo segundo outorgante. ----------

2- Em caso de divergência ou dúvidas entre os documentos referidos no número anterior, prevalece pela ordem indicada no número anterior. ----------

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 da presente cláusula e o clausulado do presente contrato, prevalecem os documentos referidos no número 1 da presente cláusula. ----------

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais
Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa
T +351 210063046 **F** +351 217921070 @ diripst@ipst.min-saude.pt
www.ipst.pt

JUNTOS PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
não paramos ESTAMOS ON SAÚDE

Cláusula 9ª
GESTOR DO CONTRATO

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução do presente contrato, o Gestor do Contrato designado pelo primeiro outorgante será Dora Patrícia Raimundo Lopes Ferreira .----------

Cláusula 10ª
DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------
2- O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por Despacho pelo Vogal do Conselho Diretivo do primeiro outorgante, em 26 de Abril de 2022 ----------
3- O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por Despacho pelo Vogal do Conselho Diretivo do primeiro outorgante em 30 de Junho de 2022 ----------
4- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho pelo Vogal do Conselho Diretivo do primeiro outorgante em 30 de Junho de 2022 ----------
5- O presente contrato será suportado pela rubrica económica (02.02.14.B0.00) ----------
6- O presente contrato foi emitido o compromisso válido nº 1398 datado de 30/06/2022. ----------
7- Este contrato é constituído por 5 (Cinco) folhas, foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. ----------

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais
Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa
T +351 210063046 **F** +351 217921070 @ diripst@ipst.min-saude.pt
www.ipst.pt

Pelo Primeiro Outorgante

INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE
Maria Antónia Escoval
Dra. Maria Antónia Escoval
Presidente do Conselho Diretivo

Pelo Segundo Outorgante

DLA PIPER
DLA Piper ABBC
NIF 502362855 – Lisboa 3ºBairro
Largo de São Carlos, 3 1200-410 LISBOA
Tel. 21.358.36.20 Fax 21.315.94.34

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais
Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa
T +351 210063046 **F** +351 217921070 @ diripst@ipst.min-saude.pt
www.ipst.pt